



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N.º 1503001/2019/PMNP**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e de outro lado a empresa, **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.792.525/0001-02, com sede a Avenida Senador Lemos, n.º 791, Sala 1603, Bairro Umarizal, município de Belém - PA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 931.790.492-00, portador do RG n.º 3841832, PC/PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1503001/2019/PMNP, que trata da **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e consultoria em transparência pública ao município de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor mensal da prestação de serviços no percentual de 6,06% (seis vírgula zero seis por cento), nas mesmas condições originariamente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2 – Fica reajustado o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

5 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 28 de dezembro de 2022

**MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**

**Gelson Luiz Dill**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**  
Sócio Administrador  
Contratada